

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912287140 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DP

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC		
CNPJ/MF: 83.899.526/0001-82	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: UFSC	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO – AUTARQUIA FEDERAL	
Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE		
Cidade: FLORIANÓPOLIS	UF: SC	CEP: 88040-900
Telefone: 48 3721-9000	FAX: 3721-9818	
Endereço Eletrônico: WWW.UFSC.COM.BR		
Nome do Responsável: ANTONIO CARLOS MONTEZUMA BRITO		
Cargo: PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 041.525 – SSP/AC	CPF: 051.518.132-34

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: SANTA CATARINA	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-902
Telefone: (48) 3954-4011	FAX: (48) 3954-4084	
Endereço Eletrônico: scgeven1@correios.com.br		
Gerente Comercial/de Vendas GUILHERME VANDERLEI BIANCHI		
RG: 401.409.112-1 SSP/RS	CPF: 286.084.960-20	

TERCEIRO T.A. ao Contrato Múltiplo nº 9912287140 - ECT x UFSC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE VENDAS – Rua Romeu José Vieira nº 90 – Bloco B – 7º Andar
Bairro: Nossa Senhora do Rosário
CEP: 88110-902 - São José/SC

Telefone: (48)3954-4011- Fax:(48)3954-4084 – e-mail: scgeven1@correios.com.br



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº 23080.044525/2011-71, o TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912287140, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912287140 o serviço CAIXA POSTAL por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº 11 ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

3.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste ANEXO têm seu valor estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3390-39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0112000000 / 12.364.1073.4009.0042

Nº do Empenho: 800253

Data: 15/02/2012

Valor: 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912287140.

TERCEIRO T.A. ao Contrato Múltiplo nº 9912287140 - ECT x UFSC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE VENDAS – Rua Romeu José Vieira nº 90 – Bloco B – 7º Andar
Bairro: Nossa Senhora do Rosário
CEP: 88110-902 - São José/SC

Telefone: (48)3954-4011- Fax:(48)3954-4084 – e-mail: scgeven1@correios.com.br

**CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São José/SC 02 OUT. 2012

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:


ANTONIO CARLOS MONTEZUMA BRITO
PRÓ-REITOR DE INFRA-ESTRUTURA


GUILHERME VANDERLEI BIANCHI
GERENTE DE VENDAS

Márcia Regina Köhler
Matr. 8.704.440-4
Subgerente de Vendas Corporativas
SUJVED/CEVEN/DR/SC

TESTEMUNHAS:


NOME: LENIR KLAUCK BEIRITH
CPF: 573.726.409-20


NOME: GERACI PACHECO DE SOUZA
CPF: 636.617.809-72

TERCEIRO T.A. ao Contrato Múltiplo nº 9912287140 - ECT x UFSC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERENCIA DE VENDAS – Rua Romeu José Vieira nº 90 – Bloco B – 7º Andar
Bairro: Nossa Senhora do Rosário
CEP: 88110-902 - São José/SC
Telefone: (48)3954-4011- Fax:(48)3954-4084 – e-mail: scgeven1@correios.com.br



CONTRATO Nº 9912287140

ANEXO Nº 11

SERVIÇO DE CAIXA POSTAL

1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

ANEXO 11 – CAIXA POSTAL-24/06/2009-Contrato Múltiplo nº 9912287140 ECT x UFSC

DIRETORIA REGIONAL SANTA CATARINA

GERENCIA DE VENDAS Rua Romeu José Vieira, 90 Bloco B 7º andar Bairro: Nossa Senhora do Rosário – 88110-902

Telefone: 229-4013 – Fax: 229-4084 e-mail: scgeven@correios.com.br



2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para à **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;



5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO					DATA (1)			
CONTRATANTE (2)					NÚMERO DO CONTRATO (3)			
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC					9912287140			
CÓDIGO ADM (4)		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL(5)			DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO (6)			
11336323		12 meses prorrogável por limite de 60 meses			01/01/2013			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO (7)		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (8)			COTA MÍNIMA DO CONTRATO (9)			
DR/SC		GEVEN/SC			CONFORME SUBITEM 6.2. DO CONTRATO			
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
LIMITE E DIMENSÕES DE PESO	02/01/2012		01	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	02/01/2012		02	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
CARTA COMERCIAL	02/01/2012		03	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
Correio Internacional	02/01/2012		04	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
SEDEX 40096	02/01/2012		05	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
PAC 41068	02/01/2012		06	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
Impresso Especial	02/01/2012		07	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
Telegrama SPE	02/01/2012		08	Todas as Agências Próprias da ECT	N	01 a 31	CENTRALIZADA	14
MALOTE	18/05/2012		09	Todas as Agências Próprias da ECT	S	01 a 31	CENTRALIZADA	14
DNE/GU	18/05/2012		10		N			

Contrato Múltiplo nº 9912287140 ECT x UFSC

9

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
 GERENCIA DE VENDAS – Rua Romeu José Vieira, nº 90. Bloco B – 7º andar. Bairro Nossa Senhora do Rosário.
 São José – SC. CEP: 88110-902.

Telefone: (48) 3954-4013 – Fax: (48) 3954-4084 – e-mail: scgeven@correios.com.br



ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
CAIXA POSTAL			11		N	01 a 31	CENTRALIZADA	14

Contrato Múltiplo nº 9912287140 ECT x UFSC

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

GERENCIA DE VENDAS – Rua Romeu José Vieira, nº 90. Bloco B – 7º andar. Bairro Nossa Senhora do Rosário.
São José – SC. CEP: 88110-902.

Telefone: (48) 3954-4013 – Fax: (48) 3954-4084 – e-mail: scgeven@correios.com.br